



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Relatório Final

Petição n.º 46/XII (1.ª)

Peticionário: Pedro
Miguel Henriques
Azevedo e Outros

“Pretendem que a Assembleia da República promova um debate urgente sobre recibos verdes que vise alterações legislativas a este tipo precário de vínculo laboral.”



Comissão de Segurança Social e Trabalho

ÍNDICE

I – NOTA PRÉVIA

II – OBJETO DA PETIÇÃO

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

IV – AUDIÇÃO DO PETICIONÁRIO

V – PARECER

I – NOTA PRÉVIA

A presente Petição, apresentada pelo Senhor Pedro Miguel Henriques Azevedo, deu entrada na Assembleia da República no dia 26 de outubro de 2011, tendo sido remetida por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República à Comissão de Segurança Social e Trabalho. Admitida pela Comissão em 21 de novembro de 2011, foi nessa data nomeada relatora a Senhora Deputada Joana Barata Lopes (PSD).

II – OBJETO DA PETIÇÃO

O Peticionário solicita à Assembleia da República a discussão urgente das questões relativas aos recibos verdes: *“(...) vimos por este meio solicitar (...) a discussão urgente desta matéria por parte da Assembleia da República. Pretendemos também que existam alterações imediatas deste tipo de vínculo contratual, favorecendo a justiça social e abolindo a precariedade.”*

Através do enquadramento geral da temática da precariedade ligada aos recibos verdes, o Peticionário foca a situação contributiva destes trabalhadores em contraponto a *“uma falta de direitos sociais destes trabalhadores”*.

III - ANÁLISE DA PETIÇÃO

a) Requisitos Formais

O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando verificados estes e os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei do

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Exercício do Direito de Petição (LDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto. A Petição é subscrita por 1716 subscritores.

b) Iniciativas relacionadas

Da pesquisa efectuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC) no que diz respeito à existência de iniciativas legislativas ou petições pendentes, conexas com a matéria em análise, temos:

- Projeto de Lei n.º 142/XII (1.ª) (ILC) – Lei contra a precariedade, (aguarda agendamento para discussão em Reunião Plenária);
- Projeto de Resolução n.º 214/XII (1.ª) (BE) - Recomenda ao governo que adote um procedimento especial de combate à precariedade e aos falsos recibos verdes, (iniciativa pendente na 10.ª Comissão).

c) Alterações legislativas

Para melhor análise da matéria em causa e no enquadramento das problemáticas levantadas pelo Peticionário, importa referir que, quer no que concerne à situação contributiva quer no que concerne à protecção social, ocorreram alterações legislativas posteriores à data de entrada desta Petição na Assembleia da República. Ver:

- Decreto Regulamentar n.º 50/2012, de 25 de setembro - Procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro - Regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro;
- Lei n.º 20/2012, de 14 de maio - Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 - pág. 5538(72) a 5538(76);

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro - Procede à definição do regime de celebração de acordos de regularização voluntária de contribuições e quotizações devidas à segurança social, autoriza o pagamento diferido de montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes de incumprimento e prevê uma dispensa excepcional do pagamento de contribuições;
- Decreto-Lei n.º 65/2012, de 15 de março - Estabelece, no âmbito do sistema previdencial, o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores que se encontrem enquadrados no regime dos trabalhadores independentes e que prestam serviços maioritariamente a uma entidade contratante;
- Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho - Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de segurança social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.

IV – AUDIÇÃO DO PETICIONÁRIO

“Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2012, pelas onze horas, a Senhora Deputada Joana Barata Lopes (PSD), na qualidade de relatora da petição supra identificada, recebeu em audição o Senhor Pedro Miguel Henriques

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Azevedo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição). Depois de o cumprimentar, propôs-se ouvi-lo em nome da Comissão de Segurança Social e Trabalho acerca da matéria objeto da petição.

O peticionário reiterou as posições constantes do texto da Petição, que deu entrada na Assembleia da República em outubro de 2011. Esclareceu que aquela petição teve origem numa iniciativa pessoal e individual, que não é militante de qualquer partido nem faz parte de qualquer organização e que tem uma situação laboral estável. Porém, considera que os falsos recibos verdes se traduzem numa injustiça social, que propicia a exploração de quem trabalha e se sujeita a este tipo de vínculo, designadamente por não ter direito a subsídio de férias e natal ou subsídio de desemprego.

Prosseguiu fazendo eco de algumas das propostas pensadas para obstar à situação descrita:

- Fiscalização e eliminação dos falsos recibos verdes;*
- Promoção da estabilidade do emprego;*
- Voz em concertação social;*
- Direito a subsídios de férias e de natal e a subsídio de desemprego;*
- Estabilidade emocional e financeira.*

A Sra. Deputada Joana Barata Lopes (PSD) agradeceu os contributos prestados pelo peticionário, que considerou esclarecedores. Salientou o facto de o peticionário ter usufruído de um mecanismo democrático e explicou-lhe ainda que, depois de a Comissão apreciar e votar o Relatório Final daquela Petição, o mesmo seria enviado à Senhora Presidente da Assembleia da República para os fins assinalados.

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das onze horas e vinte e cinco minutos.”

A audição foi gravada em suporte áudio e o respetivo registo está disponível para consulta na página Internet do Parlamento, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

V – PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Segurança Social e Trabalho é de parecer:

1. Que a presente Petição cumpre os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, não sendo obrigatória a sua apreciação em Reunião Plenária (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) do mesmo diploma);
2. Que deve ser dado conhecimento do teor da presente Petição e do respetivo relatório final aos grupos parlamentares para eventual exercício do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
3. Que, concluída a diligência referida na alínea antecedente, deve a presente Petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário do teor do presente relatório;

Comissão de Segurança Social e Trabalho

-
4. Que deve o presente relatório ser enviado à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 08 de novembro de 2012.

A Deputada Relatora



(Joana Barata Lopes)

O Presidente da Comissão



(José Manuel Canavarro)